



**CONVITE Nº. 005/2015**  
**Processo Administrativo Nº205/2015**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Cívica n. 02, Centro, inscrita no CNPJ sob o n. 00.079.160/0001-78, por intermédio de sua Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, nomeado pela Resolução nº 066/2015, de 05 de janeiro de 2015, **CONVIDA** a todos os interessados a apresentar documentação e proposta para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerais de jardinagem e manutenção, compreendendo a roçada, limpeza e capina de canteiros de flores, poda de arbustos e árvores, adubação do solo, rega de flores e gramados, corte de grama, rastelamento, varrição manual das calçadas e da Praça da Câmara Municipal, situada na Praça Cívica nº02, remoção de folhas das árvores e outros detritos, controle de pragas e ervas daninhas, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Convite e demais Anexos**, objeto do presente Instrumento Convocatório, devendo os referidos documentos serem entregues no **dia 06/04/2015, às 08h** ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sala da Comissão de Licitações ou no Plenário desta Casa.

O presente Convite é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, cuja modalidade de licitação será o **CONVITE – Tipo: MENOR VALOR GLOBAL, estimado em R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)** consoante as condições estatuídas neste Convite e seus anexos, constante no Processo Administrativo nº.205 /2015.

## 1. DO OBJETO

1.1- **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerais de jardinagem e manutenção, compreendendo a roçada, limpeza e capina de canteiros de flores, poda de arbustos e árvores, adubação do solo, rega de flores e gramados, corte de grama, rastelamento, varrição manual das calçadas e da Praça da Câmara Municipal, situada na Praça Cívica nº02, remoção de folhas das árvores e outros detritos, controle de pragas e ervas daninhas, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Convite e demais Anexos.**

1.1.1 A aludida contratação abrangerá a atuação, por parte do CONTRATADO, de varrição de toda a área da Praça da Câmara diariamente, uma vez por dia, o lixo acumulado com a varrição deverá ser ensacado e depositado no final da quadra, na esquina, para facilitar o seu recolhimento pelo caminhão de coleta; os



serviços de capina deverão ser feitos sempre que for necessário ou a pedido do contratante; O serviço de rastelagem será executado diariamente, juntamente com a varrição ou a pedido do contratante; A CONTRATADA deverá disponibilizar de 02(dois) funcionários onde os mesmos permanecerão diariamente na Câmara Municipal de São Simão-GO à sua disposição e onde os mesmos deverão apresentar-se ao serviço devidamente uniformizados; Todos os maquinários, ferramentas serão por conta do CONTRATADO; Os adubos, herbicidas e plantas para reposição será por conta da contratante, devendo a mesma solicitar com antecedências o diretor de compras; A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade trabalhista perante seus empregados, seja no tocante aos direitos trabalhistas, previdenciários e sociais, seja com referência a indenização por acidente de trabalho, acontecido com os próprios ou por atos seus a terceiros. Devendo ainda, na contratação do pessoal, observar as normas traçadas pelo respectivo Sindicato da Classe.

## **2. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**2.1** O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da Licitação.

**2.2** A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

**2.2.1** Para o Credenciamento Pessoa Jurídica:

- a) instrumento público de mandato; ou
- b) instrumento particular de mandato, assinado pelo representante legal da licitante com firma reconhecida em cartório; e
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- d) Cartão CNPJ;

## **3. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**3.1** No dia, hora e local designados neste CONVITE a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os Documentos exigidos para Habilitação (Envelope A) e a Proposta de Preço (Envelope B). Os envelopes deverão indicar o número deste CONVITE e conter, respectivamente, as indicações "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", sugerindo-se constar as seguintes descrições:



**CONVITE Nº 001/2015**  
**ENVELOPE "A"**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE**

**CPF/CNPJ:.....**

**ENDEREÇO:.....**

**FONE/FAX:.....**

**CONVITE Nº 001/2015**  
**ENVELOPE "B"**  
**PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE**

**CPF/CNPJ:.....**

**ENDEREÇO:.....**

**FONE/FAX:.....**

**3.2** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste CONVITE.

**3.3** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, na forma deste Convite. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

**3.4** Ocorrendo a hipótese prevista no Item 3.3, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

**3.5** A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor os mesmos, expressa em Ata assinada pelos licitantes, serão abertas as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes. As propostas das licitantes inabilitadas serão devolvidas após o encerramento da sessão.

**3.6** As licitantes assinarão a lista de presença, passando, as consideradas habilitadas, a ter direito de tomar parte nos demais atos deste CONVITE.

**3.7** Da reunião para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação, devendo as



atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

**3.8** No julgamento das propostas será considerado vencedor o proponente que satisfizer o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que atenda às especificações constantes neste CONVITE e anexos.

**3.9** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será observado o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

**3.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste CONVITE, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis.

**3.11** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

**4.1** A habilitação será demonstrada pelos documentos relacionados nos itens abaixo, **em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

**4.2** A Comissão verificará na abertura da licitação, a **habilitação jurídica** do licitante, que será demonstrada pelos seguintes documentos:

- I – Documento de Identidade;
- II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**4.3** A **habilitação fiscal/econômica** jurídica será exteriorizada pelos documentos abaixo relacionados:

- I – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- II – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) ou no **Cadastro de Pessoas Físicas** (CPF);



III – **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IV – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

V – Prova de regularidade relativa junto à Previdência Social;

VI – Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII – Prova de Regularidade com **Ministério do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

#### 4.4 É obrigatória a apresentação de:

I – **Declaração** comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a legislação vigente (Anexo IV).

II – **Declaração** expressa da licitante de não ter recebido da Câmara Municipal de São Simão ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal (Anexo V).

4.5 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Convite, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

4.6 Todas as provas de regularidade e certidões exigidas que não constarem o prazo de validade ou data de vencimento, serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

4.7 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

4.8 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.



**4.9 As microempresas e empresas de pequeno porte**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**). Apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).

**4.10** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

**4.11** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Câmara Municipal de São Simão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**).

## 5. DA PROPOSTA

**5.1** A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- Razão Social (pessoa jurídica) ou nome completo (pessoa física) do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do CNPJ ou número do CPF (caso pessoa física);
- Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Convite e o valor total para o item licitado;
- O valor total da proposta deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

**5.2** A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste CONVITE;



- b) A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

**5.3** Decairá do direito de impugnar os termos deste CONVITE perante a Administração da Câmara Municipal de São Simão, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** A despesa decorrente da contratação objeto deste Convite, correrá à conta dos recursos específicos nas seguintes dotações orçamentárias:

**020100 010128 2.0034 0000 339039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA.**

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

**7.1** No julgamento das propostas será considerado vencedor o proponente que satisfizer o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que atenda às especificações constantes neste CONVITE e anexos.

**7.2** O serviço, objeto deste CONVITE, será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

**7.3** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será observado o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

**7.4** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste CONVITE e anexos, bem como aquelas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

**7.5** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

**7.6** Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação dos mesmos, lavrada em ata, será o resultado da



licitação submetido ao Presidente para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à proposta vencedora.

7.7 A adjudicação será feita na totalidade do objeto licitado, **considerando-se o menor valor global**, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

7.8 Após a homologação da Licitação, o Gestor da Câmara Municipal, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

7.9 O resultado desta Licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação no átrio das dependências da Câmara Municipal de São Simão.

## 8 – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Após cada fase da Licitação, os Autos do Processo ficam automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

8.2 É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata.

8.3 A ausência de manifestação da licitante dentro do prazo previsto no item 8.2 importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Presidente da Comissão de Licitação à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 Os recursos referentes à habilitação, inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

8.5 Os recursos serão dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los a Presidente, que devidamente informada, fará apreciação e decisão no mesmo prazo.

8.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.





**8.7** Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições do Capítulo 7 deste CONVITE, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre a parcela não adimplida, a juízo da Administração;
- II. pela inexecução total ou parcial das condições deste CONVITE, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - a. advertência;
  - b. multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela não adimplida, a juízo da Administração;
  - c. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.8** Ocorrendo a hipótese prevista no Item 8.6, o objeto da presente Licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

## **9 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida após a execução dos serviços, e será conferida e atestada pelo Gestor do Contrato ou pelo Controle Interno da Câmara Municipal de São Simão.

**9.2** As notas fiscais deverão ser apresentadas pela Contratada contendo as informações da execução do serviço e valor total realizado.

**9.3** O prazo máximo para a efetivação do pagamento será até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

**9.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



**9.5** Os preços contratados em decorrência deste convite permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** O presente Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de São Simão/GO.

**10.2** A simples participação nesta Licitação implica ter a licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado, aceitando integral e irrevogavelmente, todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis.

**10.3** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente CONVITE.

**10.4** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

São Simão/GO, aos .....dias do mês de .... de 2015.

**MARIANA BATISTA FREITAS SILVA PEREIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PODER  
EGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

*Cuidando da nossa gente!*

BIÊNIO 2015/2016



**CONVITE N.º 005/2015**  
**Processo Administrativo n.º 205/2015**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DEMANDANTE**

Solicitante: Câmara Municipal de São Simão  
Responsável: Ronaldo Martins de Brito

**OBJETO**

Este procedimento licitatório destina-se à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerais de jardinagem e manutenção, compreendendo a roçada, limpeza e capina de canteiros de flores, poda de arbustos e árvores, adubação do solo, rega de flores e gramados, corte de grama, rastelamento, varrição manual das calçadas e da Praça da Câmara Municipal, situada na Praça Cívica n.º02, remoção de folhas das árvores e outros detritos, controle de pragas e ervas daninhas, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Convite e demais Anexos.

A aludida contratação abrangerá a atuação, por parte da CONTRATADA, de varrição de toda a área da Praça da Câmara diariamente, uma vez por dia, o lixo acumulado com a varrição deverá ser ensacado e depositado no final da quadra, na esquina, para facilitar o seu recolhimento pelo caminhão de coleta; os serviços de capina deverão ser feitos sempre que for necessário ou a pedido do contratante; O serviço de rastelagem será executado diariamente, juntamente com a varrição ou a pedido do contratante; A CONTRATADA deverá disponibilizar de 02(dois) funcionários onde os mesmos permanecerão diariamente na Câmara Municipal de São Simão-GO à sua disposição e onde os mesmos deverão apresentar-se ao serviço devidamente uniformizados; Todos os maquinários, ferramentas serão por conta da CONTRATADA; Os adubos, herbicidas e plantas para reposição será por conta da contratante, devendo a mesma solicitar com antecedências o diretor de compras; A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade trabalhista perante seus empregados, seja no tocante aos direitos trabalhistas, previdenciários e sociais, seja com referência a indenização por acidente de trabalho, acontecido com os próprios ou por atos seus a terceiros. Devendo ainda, na contratação do pessoal, observar as normas traçadas pelo respectivo Sindicato da Classe.



## **JUSTIFICATIVA**

A contratação acima arrolada é necessária para manter o bom funcionamento e atender as necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO.

## **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se nos termos da Lei nº 8.966/93.

## **FONTE DE RECURSOS**

Recursos próprios da Câmara Municipal de São Simão:

- **020100 010128 2.0034 0000 339039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA**

## **ESTIMATIVA DOS CUSTOS / PREÇO**

O valor médio ofertado pela proposta de preços é de R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais), levando em consideração os seguintes fatores pelo CONTRATADO: despesas com transporte; combustível; salário; seguros; pró-labore; aluguel ou hospedagem; remuneração do ativo fixo; encargos sociais; tarifas bancárias; aquisição dos produtos; contador; impostos; energia elétrica; telefone; água/esgoto; perdas; empregados;

## **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será conferida e atestada pelo Gestor do Contrato ou pelo Controle Interno.

Por ocasião da apresentação da fatura, o(a) CONTRATADO(A) pessoa jurídica deverá anexar cópias do CND obtida junto ao INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente nome do licitante vencedor em Banco de sua escolha ou por meio de cheque nominal, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente da Câmara.



## **DO PRAZO CONTRATUAL**

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O CONTRATADO irá executar os serviços profissionais ajustados em seu escritório e na sede da Câmara Municipal de São Simão - Goiás, sem prejuízo do comparecimento a reuniões das Comissões Temáticas ou Seções Solenes, acompanhando ainda em audiências judiciais, bem como, deverá manter o CONTRATANTE sempre informado sobre decisões de seu interesse, abrangidas pelo presente contrato.

Toda documentação necessária para realização do contrato arrolados no objeto do presente será fornecido pelo CONTRATANTE, através de e-mail, fac-símile, carta, ou entregues na sede do CONTRATANTE ou CONTRATADO.

O CONTRATADO não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentos inidôneos ou incompletos que por ventura lhe forem apresentados, bem como omissões próprias do CONTRATANTE ou decorrente do respeito à orientação prestada.

O CONTRATADO, por si, obriga a guardar absoluto sigilo sobre dados, informações e negócios do CONTRATANTE, que por qualquer motivo venham a ser do seu conhecimento em virtude da execução dos serviços ajustados, respondendo nos termos da legislação civil em vigor. Reciprocamente, e nas mesmas condições o CONTRATANTE manterá sigilo sobre condições contratuais, metodologia e técnicas empregadas pelo CONTRATADO na execução dos trabalhos aqui previstos.

## **FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

O Presidente nomeará servidor competente que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser celebrado.

São Simão-GO, 06 de fevereiro de 2015.

**RONALDO MARTINS DE BRITO**  
Gestor da Câmara Municipal de São Simão



**CONVITE N.º. 05/2015**

**Processo Administrativo n.º 205/2015.**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO REGISTRADO SOB O N.º. /2015.**

CONTRATANTE: **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Cívica n. 02, Centro, inscrita no CNPJ sob o n. 00.079.160/0001-78, neste ato representado pelo Gestor Sr. **RONALDO MARTINS DE BRITO**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF n.º 792.129.561-49 e no RG 2051750 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 10, n.º 56, Cemig em São Simão/GO.

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr. ...., empresário, portador do CPF n.º .....e do RG n.º ....., residente e domiciliado na ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Contrato decorre de adjudicação do Convite n.º 001/2015, na forma da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ratificação do Gestor da Câmara Municipal de São Simão, conforme Termo de Homologação datado de \_\_/\_\_/2015, constante do Processo Administrativo n.º 092/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerais de jardinagem e manutenção, compreendendo a roçada, limpeza e capina de canteiros de flores, poda de arbustos e árvores, adubação do solo, rega de flores e gramados, corte de grama, rastelamento, varrição manual das calçadas e da Praça da Câmara Municipal, situada na Praça Cívica n.º02, remoção de folhas das árvores e outros detritos, controle de pragas e ervas daninhas, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Convite e demais Anexos.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação e seus anexos, bem como, documentação de habilitação e proposta de preço, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação, bem como:

3.1 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração.

3.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

3.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.5 Responsabilizarem-se pelas despesas: transporte; combustível; salário; seguros; pró-labore; aluguel ou hospedagem; remuneração do ativo fixo; encargos sociais; tarifas bancárias; aquisição dos produtos; contador; impostos; energia elétrica; telefone; água/esgoto; perdas; empregados; seguros;

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;

b) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 O valor total para a execução objeto deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) ANUAL, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: Pelos serviços especificados no presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), MENSAL, após a prestação do serviço e condições fixadas previamente no respectivo Convite, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será emitida ao final de cada mês, onde serão conferidas e atestadas por responsável da Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: O prazo máximo para a efetivação do pagamento será até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será conferida e atestada pelo Gestor do Contrato ou pelo Controle Interno.

Parágrafo terceiro: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto: Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclui os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços.

Parágrafo quinto: A nota fiscal de que trata o “caput”, deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao CONTRATANTE efetuar o depósito bancário do valor devido, como também constar o número da licitação e do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS





As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**020100 010128 2.0034 0000 339039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA.**

### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Para fins de contratação, não é permitido ao CONTRATADO, na execução da contratação, subcontratar total ou parcialmente os serviços, exceto sob autorização prévia e anuência expressa do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas, sendo:

Parágrafo Primeiro: A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (doze) meses junto a esta Casa de Leis, bem como, resultará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta apresentada.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas em Contrato, sendo:

I) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das obrigações contratuais;

II) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras sanções;

III) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando, por culpa da CONTRATADA ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

Parágrafo Terceiro: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APLICAÇÃO DE MULTA**



Parágrafo Primeiro: Quando da aplicação de multa, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Segundo: Mantida a aplicação da multa pela Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o CONTRATANTE inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I) quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do CONTRATANTE;

II) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;

III) demais hipóteses mencionadas no Artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

IV) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato;

Parágrafo Segundo: A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos incisos acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, podendo, inclusive, serem retidos os valores que porventura tenham a CONTRATADA a receber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer da vigência do contrato.



Parágrafo Segundo: A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pela CONTRATANTE obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes e locais onde se fizerem necessário para o bom desempenho dos serviços no presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais da CONTRATANTE terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito, sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação e substituição por conta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO REAJUSTE**

Os preços contratados permaneceram fixos, podendo ser reajustados anualmente, de acordo com o INPC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

São Simão/GO, \_\_\_ de \_\_\_ de 2015.

**RONALDO MARTINS DE BRITO**  
Gestor da Câmara Municipal de São Simão  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA  
CONTRATADA**



TESTEMUNHAS

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





**CONVITE Nº. 005/2015**  
**Processo Administrativo Nº.205/2015**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Nome:  
 Endereço:  
 Contato:  
 Nº. do CNPJ:  
 Representante Legal:  
 Nº. do RG/CPF:

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Simão-GO.

Declaramos que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do CONVITE nº 005/2015, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

<b>Especificação</b>	<b>V. Mensal. R\$</b>	<b>V. Total R\$</b>
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gerais de jardinagem e manutenção, compreendendo a roçada, limpeza e capina de canteiros de flores, poda de arbustos e árvores, adubação do solo, rega de flores e gramados, corte de grama, rastelamento, varrição manual das calçadas e da Praça da Câmara Municipal, situada na Praça Cívica nº02, remoção de folhas das árvores e outros detritos, controle de pragas e ervas daninhas, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO, conforme Termo de Referência – Anexo I deste Convite e demais Anexos.		

Valor Total da Proposta:



Forma de Execução dos Serviços: Imediatamente, após a publicação do Contrato Administrativo;

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

---

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**





**CONVITE Nº. 005/2015**  
**Processo Administrativo Nº. 205/2015**

**ANEXO IV**  
**(modelo)**

**DECLARAÇÃO**  
**EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V**  
**DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço comercial na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da CIC nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e para fins de participação do Convite nº 002/2015 da Câmara Municipal de São Simão/GO, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



**CONVITE Nº. 005/2015**  
**Processo Administrativo Nº.205/2015**

**ANEXO V**  
**(modelo)**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço comercial na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da CIC nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido da Câmara Municipal de São Simão ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que recebeu o Convite seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para a prestação dos serviços objeto do **Convite n. 005/2015**.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
Nome e assinatura do Representante Legal





**CONVITE Nº. 005/2015**  
**Processo Administrativo Nº. 205/2015**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, para fins de participação do **Convite n.º 005/2015**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal



**CONVITE Nº. 005/2015**  
**Processo Administrativo Nº. 205/2015**

**ANEXO VII**

***PROTOCOLO DE ENTREGA DE CONVITE***

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, do representante da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, o convite e seus respectivos anexos da Licitação Pública a ser realizada na modalidade CONVITE Nº **005/2015**, Tipo Menor Valor Global, cujo objeto é a Contratação

conforme Termo de Referência – Anexo I deste Convite e demais Anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\***

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

**NOME DO (A) LICITANTE (por extenso):**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO:**

**E-MAIL**